Apresentação: 26/08/2026 15:30:02.590 - Mesa
RIC n.2506/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Saúde, informações sobre o aumento dos casos de leishmaniose no estado do Amazonas em 2026.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, solicitação de informações sobre o aumento dos casos de leishmaniose no estado do Amazonas em 2026.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

1. O Ministério da Saúde possui registro, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), dos 473 casos de leishmaniose notificados no Amazonas entre janeiro e 17 de agosto de 2026, ante os 395 casos do mesmo período de 2025 (aumento de 19,75%), conforme dados divulgados pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP)? Em caso afirmativo, quais fatores o Ministério identifica como determinantes para esse aumento?

2. Quais municípios do Amazonas concentram o maior número de casos de leishmaniose tegumentar e visceral em 2026, e há registro de municípios com tendência de crescimento acelerado da doença?

3. Que ações e recursos federais estão sendo destinados, em 2026, ao controle vetorial e à vigilância epidemiológica da leishmaniose no Amazonas, e qual o valor orçamentário previsto e efetivamente executado para esse fim?

CD267928874800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267928874800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 26/08/2026 15:30:02.590 - Mesa
RIC n.2506/2026

4. A rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas dispõe de estoque suficiente de medicamentos para o tratamento da leishmaniose (tegumentar e visceral), especialmente nos municípios do interior e em áreas ribeirinhas de difícil acesso?

5. O Ministério da Saúde tem articulação com órgãos ambientais e de pesquisa para avaliar a relação entre alterações ambientais, desmatamento e expansão de áreas agrícolas na Amazônia e o aumento da circulação do mosquito-palha (vetor da doença)?

6. Há previsão de campanhas educativas ou programas específicos de prevenção da leishmaniose voltados às populações do Amazonas, sobretudo em áreas rurais e ribeirinhas, para o restante de 2026??

Justificativa

O Amazonas registrou 473 casos de leishmaniose entre janeiro e 17 de agosto de 2026, segundo dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP). O número representa um aumento de 19,75% em relação ao mesmo período de 2025, quando foram contabilizados 395 casos.

A forma mais frequente da doença no estado é a leishmaniose tegumentar, transmitida pela picada do mosquito-palha infectado e caracterizada por lesões cutâneas de difícil cicatrização. Condições ambientais amazônicas — altas temperaturas, umidade e acúmulo de matéria orgânica — favorecem a proliferação do vetor, e alterações no meio ambiente, como o desmatamento e a expansão de áreas agrícolas, ampliam o contato da população com áreas de circulação do inseto.

Diante do crescimento expressivo dos casos e da relevância da doença para a saúde pública amazônica, é fundamental que o Ministério da Saúde preste esclarecimentos sobre o monitoramento epidemiológico, os recursos destinados ao enfrentamento da doença e as medidas de prevenção voltadas à população do estado, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas mais vulneráveis.

CD267928874800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267928874800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 26/08/2026 15:30:02.590 - Mesa
RIC n.2506/2026

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 26 de agosto de 2026.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

CD267928874800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267928874800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto